

PROJETO DE LEI N° 2.186, DE 12 de junho de 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.421/2012, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA REAJUSTAR O VALOR DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PAGO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS."

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do art. 7º da Lei Municipal nº. 1.421/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)
(...)
IV. Residir na Comarca;
(...)"

Art. 2º. O caput do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.421/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 16. As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal.
(...)"

Art. 3º. O § 2º do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.421/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O subsídio no valor de 1 (um) salário mínimo mensal por criança ou adolescente repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município, através da Secretaria de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária pertinente."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 12 de junho de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2012, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA REAJUSTAR O VALOR DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PAGO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS”**, para ser discutido e votado, em caráter de urgência, por esta egrégia casa de leis.

A presente proposição tem como objetivo promover um reajuste no valor do subsídio financeiro repassado às famílias acolhedoras no âmbito do Programa Família Acolhedora do Município de Rio Pomba.

O Programa Família Acolhedora desempenha um papel fundamental na proteção e no cuidado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes um ambiente familiar temporário e acolhedor.

O subsídio financeiro atualmente previsto na Lei Municipal nº 1.421/2012, no valor de meio salário mínimo mensal, destina-se a auxiliar as famílias acolhedoras nas despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer, vestuário, material de consumo e outras necessidades essenciais da criança ou do adolescente acolhido.

Entretanto, considerando o aumento do custo de vida e as despesas inerentes ao cuidado de uma criança ou adolescente, entende-se que o valor atual do subsídio pode não ser suficiente para garantir o pleno atendimento das necessidades dos acolhidos.

Diante disso, propõe-se elevar o valor do subsídio para 1 (um) salário mínimo mensal, o que permitirá às famílias acolhedoras oferecer melhores condições de bem-estar e desenvolvimento aos acolhidos, contribuindo para o sucesso do programa e para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Além disso, o reajuste proposto representa um reconhecimento e uma valorização do importante papel desempenhado pelas famílias acolhedoras, que dedicam seu tempo, seu afeto e seus recursos ao cuidado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Pelo exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, que certamente trará benefícios significativos para o Programa Família Acolhedora e para a sociedade de Rio Pomba como um todo.

Rio Pomba/MG, 12 de junho de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2025

Declaramos para fins de atendimento art. 16, inciso I, da Lei 101/2000, que a despesa que será gerada pelo Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do subsídio concedido à família acolhedora, não afetará o planejamento orçamentário e financeiro, por estar previsto nos instrumentos legais, LOA, LDO e PPA e representar 0,07% (sete décimos por cento) do valor orçado, conforme demonstrado:

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida 2024	Valor Vencimentos + Encargos	%
2025	78.041.319,97	53.130,00	0,07%
2026	81.553.179,37	95.634,00	0,12%
2027	85.059.966,08	100.415,70	0,12%

Receita informada no exercício de 2025 baseada na Receita Corrente Líquida arrecadada até abril de 2025 mais projeção de aumento para 2026 e 2027

Percentual do Demonstrativo de Gastos com Pessoal – 41,86%

Por ser verdade,

Datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 28 de maio de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

MÁRCIA DUTRA DE FARIA

@KEMPO

MÁRCIA DUTRA DE FARIA
CRC/MG 63.891
Contadora



PROJETO DE LEI /2025

Subsídio Financeiro antes do Projeto	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Subsídio Financeiro Família Acolhedora antes do Reajuste	10	759,00	7.590,00
Subsídio Financeiro Família Acolhedora reajustado	10	1.518,00	15.180,00
Diferença			7.590,00
BASE DE CÁLCULO			7.590,00

2025			
Período - junho a dezembro de 2025			53.130,00
TOTAL 2025			53.130,00

2026			
Projeção de Aumento 5%			7.969,50
Período de janeiro a dezembro			95.634,00
TOTAL 2026			95.634,00

2027			
Projeção de Aumento 5%			8.367,98
Período de janeiro a dezembro			100.415,70
TOTAL 2027			100.415,70

Prefeitura Municipal de Rio Pomba 28 de maio de 2025

MÁRCIA DUTRA DE FARIA

 SEFAZ

MÁRCIA DUTRA DE FARIA

Contadora

CRC/MG 63.891

Ofício Gabinete do Prefeito nº. 338, de 12 de junho de 2025.

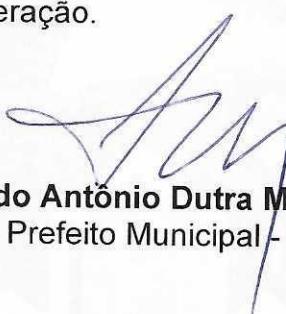
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente **Ivan Ferreira Martins**;

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei anexo que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2012, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA REAJUSTAR O VALOR DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PAGO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS” para ser analisado, discutido e votado, em caráter de urgência, por essa r. Casa Legislativa.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente;


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

**Exmo. Sr.
Vereador Ivan Ferreira Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.**